



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - Nº 055/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 124/2024-CPLC

TERMO ADITIVO PARA **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL** QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** E DO OUTRO A **CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, com sede e domicílio na Avenida Santo Antônio, nº 126, Centro, Garanhuns/PE, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o **Sr. NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Vicente, nº 588, Ap. 3, São José – Garanhuns/PE, CEP: 55.295-590, portador da Cédula de Identidade Nº 3125540 – SSP/PE e CPF Nº [REDACTED]

CONTRATADA: CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA estabelecida a Rua Quitéria Medeiros, nº97, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, inscrita no CNPJ sob o nº 28.823.356/0001-44, neste ato representada pela **Sra. HELISIANE MIRELLE DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileira, residente e domiciliada à Avenida Barão de Nazaré, nº648, Magano, Garanhuns/PE, CEP: 55. 294-580 inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], Nacional de Habilitação nº 03718056257, órgão expedidor DETRAN – PE.

CONSIDERANDO, a solicitação do Chefe de Gabinete e autorização do Prefeito Municipal, por meio do **Ofício nº 563/2025 – GP**, datado de 07 de Julho de 2025, bem como o Parecer Jurídico, expedido pelo Procurador Geral do Município, Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, datado de 03 de Julho de 2025, ambos inseridos nos autos.

CONSIDERANDO, que a prorrogação é medida necessária, tendo em vista a natureza contínua e essencial dos serviços de buffet e do fornecimento de refeições prontas constantes no objeto contratual, cuja interrupção poderá acarretar danos irreparáveis. É mais vantajoso economicamente a prorrogação do contrato, uma vez que os valores permanecerão inalterados, sendo mais viável do que a instauração de um novo processo licitatório, o qual demandaria um tempo adicional e ocasionaria na interrupção da prestação dos serviços e fornecimentos contínuos.

RESOLVEM, com fundamento nos art. 107 da Lei nº 14.133/21, de 21 de junho de 1993, **aditar o Contrato nº 014/2024**, firmado em 19 de Julho de 2024, cuja Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet com fornecimento de refeições prontas, em atendimento às necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Garanhuns em relação aos eventos realizados anualmente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 29 de Julho de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 09 de Julho de 2025.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ/MF nº 11.303.906/00041-00

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

CPF nº [REDACTED]

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA:

CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 28.823.356/0001-44

HELISIANE MIRELLE DE CARVALHO GONÇALVES

CPF Nº [REDACTED]

REPRESENTANTE LEGAL

